

Anúncio n.º 3910-UM/2007

A Dr.ª Carla Parente de Matos, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 148/02.7IDVCT, pendente neste Tribunal contra a arguida Filomena Pinheiro de Matos, filha de João Fernandes Vieira de Aguiar e de Rosa Emília Pinheiro de Matos, natural de Sá, Ponte de Lima, de nacionalidade portuguesa, nascida em 26 de Março de 1942, casada, titular do bilhete de identidade n.º 1762396, com domicílio na Romeu, Mazedo, 4950 Monção, a qual se encontra em 10 de Dezembro de 2004, sentenciada, transitado em julgado em 27 de Janeiro de 2005, pela prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 2 de Janeiro de 1997, por despacho de 17 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por pagamento voluntário efectuado em 9 de Maio de 2007.

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Parente de Matos*. — O Escrivão-Adjunto, *Agostinho Sousa*.

Anúncio n.º 3910-UN/2007

O Dr. Paulo António Carvalho Souto, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 247/01.2TAVLN, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Conde Gonçalves José, filho de Germano José e de Maria da Conceição Conde Gonçalves José, natural de Lovelhe, Vila Nova de Cerveira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Junho de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11804139, com domicílio no Bairro Lorido, bloco 1, porta 1, rés-do-chão esquerdo, Lovelhe, 4920 Vila Nova de Cerveira, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal/95, praticado em 15 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte, bem como certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo António Carvalho Souto*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Oliveira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO**Anúncio n.º 3910-UO/2007**

A Dr.ª Ana Isabel Canha Machado, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 595/97.4TAVLG, antigo processo n.º 210/98, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Carvalho Cruz, filho de Maria da Soledade Carvalho da Cruz, natural do Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Agosto de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8604093, com domicílio na Trav. da Lamela, 147, Vale São Cosme, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 20 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Isabel Canha Machado*. — A Escrivã-Adjunta, *Mariana Fernanda Bessa Vieira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO**Anúncio n.º 3910-UP/2007**

O Dr. Fernando Alberto Caetano Besteiro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo co-

mun (tribunal singular), n.º 4746/06.1TBVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Duarte Ferreira, filho de Manuel da Rocha Ferreira e de Maria Augusta Duarte Carvalho Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Janeiro de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13058256, com domicílio na Rua Ramalho Ortigão, bloco 1, ent. 3, 2.º direito, 4440 Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 26 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter (ou renovar) quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte ou carta de condução, certidões ou registos junto de serviços ou autoridades ligados à administração pública (central, regional ou local), incluindo os consulados de Portugal.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Alberto Caetano Besteiro*. — O Escrivão Auxiliar, *Nuno Guimarães*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO**Anúncio n.º 3910-UQ/2007**

A Dr.ª Cristina Susana Cardoso Pinto, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum tribunal singular n.º 273/96.1TBVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Alberto Marques Moreira, casado, filho de António Moreira da Costa e de Deolinda Marques Moutinho, natural de Alfena, Valongo, nascido em 24 de Setembro de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 7849798 e residente em Souto da Presa, 5, Arnoso, 36691 Pontevedra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 9 de Novembro, praticado em 16 de Setembro de 1995, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Susana Cardoso Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

Anúncio n.º 3910-UR/2007

A Dr.ª Cristina Susana Cardoso Pinto, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum Tribunal Singular n.º 248/02.3TBVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Silva Madeira, filho de João Augusto Barata Madeira e de Aurora Ferreira da Silva, natural de Moscavide, Loures, nascido em 19 de Fevereiro de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 6641827, com domicílio na Rua João Chagas, 46, 3.º, esquerdo, Algés, 1495-069 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de liberdade imprensa, previsto e punido pelo artigos 30.º e 31.º da Lei n.º 2/99, de 13 de Janeiro, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter falecido.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Susana Cardoso Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

Anúncio n.º 3910-US/2007

A Dr.ª Cristina Susana Cardoso Pinto, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 384/05.4PBVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo César Ferreira da Silva, divorciado, filho de Joaquim Basílio da Silva Lopes e de Maria Fernanda Ferreira da Silva Lopes, natural da freguesia de Paranhos, Porto, nascido em 5 de Agosto de 1980, titular do bilhete de identidade n.º 12118697, com domicílio na Rua Nova da Formiga 87, casa 5, 4445-530 Ermesinde, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade

física grave qualificada, previsto e punido pelos artigos 144.º e 146.º do Código Penal, praticado em 26 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Susana Cardoso Pinto*. — O Escrivão-Adjunto, *José Paulo Santos*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 3910-UT/2007

O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1183/05.9GCVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder José Alves Ramos, filho de Manuel Ramos Gomes e de Maria de Lurdes Alves Ribeiro, natural de Portuzelo, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Março de 1975, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 204325617, titular do bilhete de identidade n.º 10669996, com domicílio na Rua Estreira 9, Portuzelo, Santa Marta Portuzelo, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 29 de Dezembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã Auxiliar, *Rosa Maria Mendes*.

Anúncio n.º 3910-UU/2007

O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 686/04.7TAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Alexandre Fernandes Ruas, filho de Fernando Gonçalves Ruas e de Maria do Céu Igrejas Fernandes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Julho de 1978, solteiro, pasteleiro, titular do bilhete de identidade n.º 11578468, com licença de condução n.º P-1109429-1, com domicílio em Arrequeixo, 14, Arão, 4930 Valença, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 20 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã Auxiliar, *Rosa Maria Mendes*.

Anúncio n.º 3910-UV/2007

O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que,

no processo comum (tribunal singular), n.º 129/02.0GDVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Sousa Martins, filho de Hortência Irene Sousa Martins, natural de Portuzelo, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Março de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7688099, com domicílio em Romão, Lanheses, 4900 Lanheses, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 22 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Florinda Marques*.

Anúncio n.º 3910-UX/2007

O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 601/04.8PBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Alfredo Fernandes Lourenço, filho de Francisco Gonçalves Lourenço e de Conceição das Dores Fernandes, natural de Fontão, Ponte de Lima, nascido em 6 de Abril de 1959, casado, titular da identificação fiscal n.º 102960402, titular do bilhete de identidade n.º 5976797, com último, com domicílio na Rua Cláudio Basto, 71, 3.º esquerdo, Abelheira, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 30 de Outubro de 2004, quatro crimes de ameaça e ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 30 de Outubro de 2004 e dois crimes de injúrias, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 30 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria José Sárria*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 3910-UZ/2007

A Dr.ª Sandra Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo abreviado n.º 310/00.7PBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge António Pereira Araújo, filho de António Magalhães de Araújo e de Olívia da Costa Pereira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Julho de 1970, casado, operador de equipamento de teleinformação, titular do bilhete de identidade n.º 10349616, com domicílio na Place de L'Église, 78720 Dampierre en Yvelines, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º e 69.º, ambos do Código Penal, praticado em 7 de Maio de 2000, por despacho de 27 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Moreira*. — A Escrivã Auxiliar, *Carla Patrão*.